

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

IÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN  
08715879984

CNPJ: 27.151.804/0001-48

ENDEREÇO: RUA GUAIRACAS, 453 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA CORPO E ALMA E ATRAÇÃO SECUNDÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR ATRAÇÃO MUSICAL CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS INCLUSOS: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO, PAINEL LED PARA O PALCO, GRADE DE ISOLAMENTO, TENDA E SERVIÇO DE CAMARIM, ALIMENTAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS.	1,00	UN	54.000,00	54.000,00
TOTAL						54.000,00

Valor Total da Contratação: R\$54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2022

Processo dispensaNº 56/2022

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984.

Objeto: é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor total: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.



A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REA-LIIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: A.A.F.A.ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR

CNPJ:35.262.952/0001-68

ENDEREÇO: RUA TARUMA, 85 BAIRRO:JARDIM II

CIDADE: SANTA IZABEL DO OESTE PR CEP:85.650-000

TELEFONE: 46 999370765 E-MAIL: robsonbabinski@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 53.125,00 (Cinqüenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63446	EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS.	100,00	JG	280,00	28.000,00
2	64373	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR DIÁRIA INDIVIDUAL CATEGORIAS DE BASE E OUTROS EVENTOS ADULTOS	75,00	DI	275,00	20.625,00
3	63448	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO.	25,00	JG	180,00	4.500,00
TOTAL						53.125,00

Valor Total da Contratação: R\$53.125,00 (Cinqüenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REA-LIIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro e 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS N° 438/2022

Processo dispensaN° 57/2022

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REA-LIIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$53.125,00 (Cinqüenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especifica-

das, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MOURSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÕES DE SOFAS

CNPJ: 05.342665/0001-05

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 420 BAIRRO:SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46999002523

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63443	TROCA DE CAPA DE NAPA EM COLCHONETES COM MEDIDAS 1,20 X 0,70 M, E ESPESSURA DE NO MÁXIMO 6CM.	360,00	UN	28,00	10.080,00
TOTAL						10.080,00

Valor Total da Contratação: R\$10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 440/2022

Processo dispensaN° 58/2022

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Contratada:

NOME DO CREDOR: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA



DE OLIVEIRA 07911717958  
CNPJ: 23.102.045/00001-72  
ENDEREÇO: AV. DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 724, BLOCO M, APTO 22 BAIRRO: ZONA 7  
CEP: 87020-260 - CIDADE/UF: MARINGÁ PR  
FONE:44 999751994 - EMAIL:grupoarteencenada@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAPAÍ NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO.	1,00	UN	19.800,00	19.800,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2022

Processo inexigibilidade Nº 16/2022

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA

DE OLIVEIRA07911717958.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA...

Valor total: R\$19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº115/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$2.155,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 08 de novembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 7.141 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a Escrituração Fiscal relativa às instituições financeiras e equiparadas, sediadas no Município e institui a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - DES-IF, que dispõe a respeito do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

Considerando o disposto no artigo 99, VII, da Lei Municipal nº 950/2003 de 12 de dezembro, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Capanema.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

- I – Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
- II – Entrega da DES-IF à Administração Tributária na forma e prazo estabelecidos;
- III – Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§ 1º A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Administração Tributária.

Art. 4º A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - DES-IF deverá ser apresentada de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 3.1 ou mais recente, e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada por meio do acesso às ferramentas de escrituração fiscal e se dará por login com certificado digital, disponibilizada pela prefeitura no site: <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/>.

§ 2º O modelo conceitual ABRASF, versão 3.1 a que se refere o caput deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: [http://www.abrasf.org.br/paginas\\_multiplas\\_detalhes.php?cod\\_pagina=2&titu-](http://www.abrasf.org.br/paginas_multiplas_detalhes.php?cod_pagina=2&titu-)



lo=TEMAS%20T%C9CNICOS&data=nao.

Art. 5º As instituições financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória, referente aos serviços prestados, no padrão DES-IF/COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos:

I – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL, composto dos seguintes registros

- a) Identificação da declaração e do semestre;
- b) Identificação da dependência;
- c) Balancete analítico mensal;
- d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

II – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
- b) Identificação da dependência;
- c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por conta e subconta contábil;
- d) Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração e do ano;
- b) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- c) Tabela de Tarifas Bancárias;
- d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV – MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, composto dos seguintes registros:

- a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
- b) um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.

§ 1º Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município, terão as seguintes periodicidades:

I - Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o último dia útil do mês de Junho e o do segundo semestre até o último dia útil do mês de Dezembro. O arquivo deverá ser entregue à administração até o último dia do mês subsequente ao que se refere à declaração;

II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que se refere à declaração;

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou em até 15 (quinze) dias após qualquer alteração no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos lançamentos Contábeis: Quando demandado pela administração tributária municipal.

§ 2º A Administração Tributária reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISSQN.

Art. 6º O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 15 (quinze), quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo implicará a aplicação dos acréscimos previstos no art. 542 da Lei nº 850/2000 de 14 de dezembro.

Art. 7º A critério do fisco municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá o município solicitar os arquivos, previstos no art. 5º deste decreto, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 8º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o caput do art. 3º deste decreto são aquelas previstas na Lei nº 850/2000 de 14 de dezembro - Código Tributário Municipal, art. 383, inciso III, alínea “b”, multa de 15,96 UFM.

Parágrafo único. A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na Lei nº 850/2000 de 14 de dezembro - Código Tributário Municipal, art. 383, inciso IV, alínea “c”, multa de 21,28 UFM.

Art. 9º As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:

I – os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;

II – todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

Art. 10. Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 11. A declaração referente ao valor do ISSQN a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 12. A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual, ou versões posteriores, para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF).

Art. 13. O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/>.

Art. 14. A Administração tributária poderá expedir outras instruções complementares e normativas que se fizerem necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 15. A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º é obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, nos prazos estipulados no art. 5º parágrafo 1º deste Decreto.

§ 1º Os contribuintes deverão importar para o sistema as declarações referentes aos módulos “Módulo Demonstrativo Contábil”, “Módulo de Apuração Mensal do ISSQN” e “Módulo de Informações Comuns aos Municípios” do ano de 2022.

§ 2º O prazo para envio das declarações a que se refere o inciso §1 é até o último dia útil do mês de fevereiro de 2023.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.267, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.



Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração:

- I. Sandra Belocuron Luft;
- II. Édina Luciane Escher Sott;
- III. Miguel Lucio da Silva;
- IV. Fábio Júnior Rapachi
- V. Caroline Pilati;
- VI. Vanessa Dietz;
- VII. Rafaela Cristine Zoroteo Bach;
- VIII. Pedro Augusto Gluszewicz Santana;
- IX. Paola Cristine Dagostin;
- X. Fabiana Schulz Padilha;
- XI. Sidonia Pasieka;

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído por um dos suplentes.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços de outras Secretarias, conforme determinado

pelo Secretário de Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.708/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE – FUNDEB – C/C 30665-7	08/11/2022	11.315,06
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – C/C 32564-3	07/11/2022	848,40
	08/11/2022	1.000,00
	08/11/2022	95.737,14

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 41/2022		
Empenho	329/2022	
Nome do Beneficiário	ERCIO MARQUES SCHAPPO	
Cargo/Função	PRESIDENTE/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 241,42	Valor Total: R\$ 241,42
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR	Data Saída: 05/11/2022	Data Retorno: 05/11/2022
Qtde. Diárias: ½ - meia	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na Assembleia promovida pela ACAMSOP, com a participação de Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 42/2022		
Empenho	330/2022	
Nome do Beneficiário	OLINDA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES	
Cargo/Função	VEREADORA	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 241,42	Valor Total: R\$ 241,42
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR	Data Saída: 05/11/2022	Data Retorno: 05/11/2022
Qtde. Diárias: ½ - meia	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na Assembleia promovida pela ACAMSOP, com a participação de Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 43/2022		
Empenho	331/2022	
Nome do Beneficiário	DELMAR CEZAR BALZAN	
Cargo/Função	2º SECRETARIO/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 241,42	Valor Total: R\$ 241,42
Destino: Santo Antônio do Sudoeste /PR	Data Saída: 05/11/2022	Data Retorno: 05/11/2022
Qtde. Diárias: ½ (meia)	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na Assembleia promovida pela ACAMSOP, com a participação de Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DIÁRIA Nº 44/2022**

Empenho	332/2022	
Nome do Beneficiário	EDSON WILMSEN	
Cargo/Função	1º SECRETÁRIO/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 241,42	Valor Total: R\$ 241,42
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR	Data Saída: 05/11/2022	Data Retorno: 05/11/2022
Qtde. Diárias: 1/2 (meia)	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na Assembleia promovida pela ACAMSOP, com a participação de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	

**EXTRATO DE DIÁRIA Nº 45/2022**

Empenho	333/2022	
Nome do Beneficiário	SERGIO ULLRICH	
Cargo/Função	VICE-PRESIDENTE/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 241,42	Valor Total: R\$ 241,42
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR	Data Saída: 05/11/2022	Data Retorno: 05/11/2022
Qtde. Diárias: ½ (meia)	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na Assembleia promovida pela ACAMSOP, com a participação de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	

**EXTRATO DE DIÁRIA Nº 46/2022**

Empenho	334/2022	
Nome do Beneficiário	CLAUDETE REZENDE BALZAN	
Cargo/Função	CONTROLADORA INTERNA	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 219,47	Valor Total: R\$ 219,47
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR	Data Saída: 05/11/2022	Data Retorno: 05/11/2022
Qtde. Diárias: ½ (meia)	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na Assembleia promovida pela ACAMSOP, com a participação de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	

Rua Padre Cirilo, 1270, Centro - CEP 85760-000 - Capanema - Paraná  
☎ (046) 3552-1596 🌐 <http://www.capanema.pr.leg.br> / [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)